

澳門特別行政區
第 24/2013 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 24/2013

修改第 30/2011 號行政法規《發行慶祝二零一二年
至二零二三年農曆新年的紙幣》的中文文本

Alteração à versão chinesa do Regulamento Administrativo
n.º 30/2011 (Emissão de notas de banco para celebrar os Anos
Novos Lunares de 2012 a 2023)

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer
como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
修改

Artigo 1.º

Alteração

經第5/2012號行政法規修改的第30/2011號行政法規《發行
慶祝二零一二年至二零二三年農曆新年的紙幣》第三條第一款
(四)項(4)分項的中文文本修改如下:

A subalínea (4) da alínea 4) do n.º 1 do artigo 3.º do Regula-
mento Administrativo n.º 30/2011 (Emissão de notas de banco
para celebrar os Anos Novos Lunares de 2012 a 2023), alterado
pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2012, passa a ter, na
versão chinesa, a seguinte redacção:

“第三條

«第三條

中國銀行股份有限公司發行的紙幣構圖

中國銀行股份有限公司發行的紙幣構圖

- 一、
- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (1).....
- (2)
- (3)
- (4) “澳門分行行長” 的中文字樣及相關的複製簽名;
- (五)
- (六)
- (七)
- 二、
- (一)
- (二)
- (三)

- 一、
- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- (1).....
- (2)
- (3)
- (4) “澳門分行行長” 的中文字樣及相關的複製簽名;
- (五)
- (六)
- (七)
- 二、
- (一)
- (二)
- (三)

三、

三、»

第二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一三年十月四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第25/2013號行政法規

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃
的實施期間

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
標的

一、本行政法規將經第30/2009號、第19/2010號、第32/2011
號及第22/2012號行政法規修改的第23/2008號行政法規《社會
房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》所定計劃的實施期間延
長至二零一四年八月三十一日。

二、上款所指計劃的受惠家團無須重新提交申請表，繼續有
權獲發住屋補助。

三、於二零一三年九月一日至二零一四年八月三十一日期間
發放住屋補助，由經第30/2009號、第19/2010號、第32/2011號、
第22/2012號行政法規及本行政法規修改的第23/2008號行政法
規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》規範。

第二條
修改第23/2008號行政法規

經第30/2009號、第19/2010號、第32/2011號及第22/2012號
行政法規修改的第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no
dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 4 de Outubro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 25/2013

**Prorrogação do prazo da aplicação do plano provisório de
atribuição de abono de residência a agregados familiares da
lista de candidatos a habitação social**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo,
decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da
Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regu-
lamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente regulamento administrativo prorroga, até 31
de Agosto de 2014, o prazo da aplicação do plano estabelecido
pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisó-
rio de atribuição de abono de residência a agregados familiares
da lista de candidatos a habitação social), com as alterações
introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.º 30/2009,
n.º 19/2010, n.º 32/2011 e n.º 22/2012.

2. Os agregados familiares beneficiários do plano referido
no número anterior mantêm o direito à atribuição do abono de
residência sem necessidade de apresentação de nova candida-
tura.

3. Durante o período de 1 de Setembro de 2013 a 31 de
Agosto de 2014 a atribuição do abono de residência rege-
-se pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano
provisório de atribuição de abono de residência a agregados
familiares da lista de candidatos a habitação social), com as
alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos
n.º 30/2009, n.º 19/2010, n.º 32/2011, n.º 22/2012 e pelo presente
regulamento administrativo.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 23/2008

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento Adminis-
trativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono
de residência a agregados familiares da lista de candidatos a